DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Revogação / Anulação 4
Atos Administrativos 5
Atas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3631, de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a regulamentação para realização de horas extraordinárias no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município de Pirajuí foi notificado pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-0383.0000388/2023, acerca da habitualidade no pagamento de horas extraordinárias, sendo esta irregularidade objeto de reiteradas recomendações desde o exercício de 2023;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2024, foram registradas 108.442,83 horas extraordinárias, totalizando a despesa de R$ 2.676.683,62, valor considerado excessivo pela fiscalização e caracterizado como acréscimo salarial indevido;

CONSIDERANDO que, segundo a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a realização de horas extraordinárias no Município consolidou-se ao longo dos anos, evidenciando reincidência e ausência de medidas efetivas para a regularização da irregularidade, circunstância que ensejou recomendação de reprovação das contas do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de saneamento da falha apontada, sob pena de imputação de responsabilidade aos novos agentes públicos, além da vedação de comprometimento indevido dos recursos públicos.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica restrita e condicionada a realização, por prazo indeterminado, de horas extraordinárias em todas as unidades da Administração Municipal, podendo ser realizadas apenas em hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

Artigo 2º – Nos casos excepcionais, a realização de horas extraordinárias, deverão ser precedidas de solicitação e autorização para sua prestação, devendo restringir-se exclusivamente às atividades essenciais e/ou emergenciais, observando-se, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I – Elaboração de prévia estimativa da duração do período necessário à realização do serviço extraordinário solicitada pelo responsável de cada pasta do executivo municipal;

II – Apresentação de requerimento formal pelo titular da Secretaria ou Diretoria responsável, devidamente fundamentado, com a justificativa da necessidade do serviço e a descrição detalhada das atividades executadas;

III – Aprovação expressa e prévia pelo responsável da cada Secretaria e/ou Diretoria;

IV – Comprovação do efetivo desempenho do serviço extraordinário fora do horário regular de expediente ou em jornada superior à prevista para o cargo ou função exercida.

Parágrafo Único: Toda e qualquer hora extraordinária realizada sem prévia aprovação e comprovação não será paga, podendo o funcionário e o responsável responder administrativamente por seus atos.

Artigo 3º - Fica determinado que o Responsável de cada pasta, deverá encaminhar a Secretaria de Governo, toda sexta-feira, relatório contendo nome completo e quantidade de horas extraordinárias realizadas em sua pasta, devidamente justificada para análise, acompanhamento e aprovação.

Artigo 4º – O Departamento de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria da Fazenda deverão elaborar e encaminhar mensalmente, ao gabinete, relatório detalhado contendo:

I – Os limites legais e constitucionais das despesas com pessoal;

II – O valor total da folha de pagamento;

III – O montante despendido com horas extraordinárias no período.

IV – Tabela contendo o nome completo e a quantidade de horas extraordinárias realizadas mensalmente.

Parágrafo único – A Secretaria de Governo será responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, ficando vedada a tramitação de solicitações em desacordo com as exigências aqui dispostas.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 25 de fevereiro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DECRETO nº 3632, de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março 2025 (carnaval)

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nos dias 03 e 04 de março de 2025, segunda e terça feira de Carnaval.

Parágrafo único - Na quarta feira, dia 05 de março, o expediente terá início às 13:00 horas em todas as repartições públicas municipais.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais e de interesse público.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: EMPRESA PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº: 06.922.869/0001-70

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 2.041.200,00 (DOIS MILHÕES E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 443;
FICHA 514.

BASE LEGAL: Processo nº 107/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: EMPRESA ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUARANTÃ
CNPJ Nº: 28.172.598/0001-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR R$: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 138.320,30 (cento e trinta e oito mil e trezentos e vinte reais e trinta centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 217;
FICHA 222;
FICHA 227;
FICHA 232;
FICHA 233;
FICHA 238.

BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e demais legislação aplicável, decorrente da Chamada Pública nº 001/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: SENHOR JAÉRCIO AUGUSTO FRANCO
CPF Nº: 375.431.608-70

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR R$: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 217;
FICHA 222;
FICHA 227;
FICHA 232;

FICHA 233;
FICHA 238.

BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e demais legislação aplicável, decorrente da Chamada Pública nº 001/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: SENHOR VALDIR MUCELIN
CPF Nº: 105.064.588-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR R$: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 17.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 217;
FICHA 222;
FICHA 227;
FICHA 232;
FICHA 233;
FICHA 238.

BASE LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e demais legislação aplicável, decorrente da Chamada Pública nº 001/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: EMPRESA JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº: 11.432.336/0001-40

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Mobiliários para a Secretaria de Governo, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 024.

BASE LEGAL: Processo nº 104/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

.....

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Assunto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Em face dos elementos constantes dos autos, a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Pirajuí; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, revogo, o Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para eventual interposição de recurso, nos termos do artigo 165, I, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PIRAJUÍ, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Atos Administrativos

Atas

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PIRAJUÍ
Rua Quintino Bocaiúva, 445 – Centro – Pirajuí/SP
Tel.: (14) 3572-1685 – Celular: (14) 99611-6951

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pirajuí -SP

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Quintino Bocaíuva, 445 – Pirajuí-SP, reuniram-se os conselheiros do CMI para deliberar sobre a solicitação de prorrogação para a captação dos recursos necessários para co concluir o Projeto de instalação de Energia Solar: Transformando Vidas Através Da Energia Fotovoltaíca na Associação Hospitalar Irmã Dulce na Providência de Deus, situada à Rua Voluntário Silvano de Lima, 1035 - Vila Ortiz - Pirajuí-Estado de São Paulo-CEP. 16.600.232, Pirajuí-SP., pelo perído de mais 12 (doze) meses. O Sr. Vinicius Aio, Presidente no CMI, esclareceu aos conselheiros presentes, que, não foi possível concluir o Projeto com o valor captado em 2023, por isso foi solicitada a autorização para captação de recursos em 2025 para conclusão do Projeto no período de 12 (doze) meses ou seja até dezembro de 2025. A Secretaria de Assistência Social – Sra. Maria A. A. Biasoto fez a leitura do Projeto Complementar apresentado pelo Hospitalar Irmã Dulce e discorreu que o referido projeto envolve a instalação de painéis fotovoltaícos para a geração de energia sustentável do HospitaLar Lar Irmã Dulce, que teve o valor captado de R$ 257.591,34 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), tendo a captação sido insuficiente para abranger todo o projeto original, os representantes do CMI deliberaram pela captação de recursos para o prazo de mais 12 (doze) meses, período que acreditam ser o necessário para a conclusão do referido projeto a contento. Para tanto além do R$ *12.245,60 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) doados pela Empresa* LINEUP IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SA- CNPJ: 17.132.988/0001, será transferido ainda até 31 de dezembro de 2025 mais R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), além dos montantes da GER Soluções - R$ 318.000,00 (Trezentos e Dezoito Mil Reais); GER Soluções – R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais) e Supermercado Serve Todos - R$ 10.179,00 (Dez Mil, Cento e Setenta e Nove Reais). Mediante o entendimento de todos, os conselheiros, ficou alinhado que a Secretaria de Fazenda será informada das transferências à conta do FMI, para posterior transferência a Entidade: Hospitalar Irmã Dulce até dezembro de 2024, para preenchimento da DBF até fevereiro de 2025. A reunião foi encerrada e a presente Ata, após lida lida e achada conforme segue assinada, por mim, presidente, uma vez que os demais presentes assinaram a lista como segue abaixo. Pirajuí, 18 de dezembro de 2024. Vinicius Aio

Lista de presença: Ass.: Vinicius Aio, Eliane Ap. Zacari Sossai; Maria A.A. Biasoto, Ana Lúcia Borges Silva, Bruna Cocciolo Montanher e Cyrci Ferreira Barboza.